

Artº 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 18 de maio de 1990.

Grivello Porto Melo,

Prefeito Municipal

Lei nº 1.091/90 X

- De 18 de Junho de 1990.

AutORIZA o Executivo Municipal a proceder transposição de dotação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e cumpre a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a proceder no orçamento vigente, transposição de dotação criada pela Lei Municipal nº 1.089/90 de 18.05.90, e suficiente em sua destinação.

Artº 2º A dotação orçamentária referida no artigo anterior e que ora será transposta, tem a seguinte classificação:

Transporto - Aula

| | |
|----------------------------|------------------|
| 08 - Educação e Cultura | |
| 43 - Ensino Médio | |
| 199 - Ensino Polivalente | |
| 3000 - Despesas Correntes | |
| 3100 - Despesas de custeio | |
| 3110 - Pessoal | |
| 3111 - Pessoal civil | R\$ 4.500.000,00 |

Transporto - Suplemento

| | |
|-----------------------------------|------------------|
| 08 - Educação e Cultura | |
| 43 - Ensino médio | |
| 199 - Ensino Polivalente | |
| 3000 - Despesas Correntes | |
| 3100 - Despesas de custeio | |
| 3132 - Outros serviços e Encargos | R\$ 4.500.000,00 |

Artº 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim - ES, 18 de junho de 1990.

Eduardo Portela Meireles
Prefeito Municipal